

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - UFSJ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2013**  
**PROCESSO Nº. 23122003006/2013-83**

**A Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ**, situada na Praça Frei Orlando, 170, *Campus* Santo Antônio, na cidade de São João del-Rei – MG – CEP 36307-352, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 511, de 09 de maio de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de reprodução de material didático impresso para os cursos oferecidos pelo Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei - NEAD/UFSJ, conforme o descrito neste Edital, seus Anexos e condições que se enunciam.

**FUNDAMENTAÇÃO:** . O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de reprodução de material didático impresso para os cursos oferecidos pelo Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei - NEAD/UFSJ, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e no Termo de Referência e seus Anexos, que poderá ser extraído nos sítios: <http://www.ufsj.edu.br/dimap> ou <http://www.comprasnet.gov.br> .

### **2 – DA ABERTURA**

2.1 – A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada neste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

**DATA PARA ENTRADA DA PROPOSTA DO ITEM NO COMPRASNET:** a partir da data da liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances.

**DATA E HORÁRIO DE LANCES:** - dia 25/11/2013, às 10 horas (dez horas, horário de Brasília)

**UASG:** 154069

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.



3.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que sua empresa conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação. Deverá, ainda, enviar eletronicamente as declarações de inexistência de fato superveniente e de que a empresa não emprega menor, bem como declarar a classificação de sua empresa para fazer jus aos benefícios destinados às ME/EPPs/Cooperativas.

3.2.1 - Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 3.3.1. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.3.2. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.3. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.3.4. que estiverem inadimplentes com a UFSJ.
- 3.3.5. que constate em seu contrato social, Servidor ou dirigente da UFSJ;
- 3.3.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.3.7. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 3.3.8. Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.
- 3.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.10. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [secol@ufs.edu.br](mailto:secol@ufs.edu.br).

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar, na forma eletrônica, os termos do presente Edital até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32)3379-2307 ou 3379-2379, ou através do endereço eletrônico [secol@ufs.edu.br](mailto:secol@ufs.edu.br).

4.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelo Pregoeiro no Comprasnet.

4.4 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento dos prazos legais.

4.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Comprasnet, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UFSJ, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto n.º 5.450/05).
- 5.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### Observações:

- a) a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.
- b) As especificações dos itens do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão sempre as contidas no Anexo I deste Edital.

## **6 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOCUMENTOS**

- 6.1 - A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.
  - 6.1.1 – Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, conforme preceitua o art.21, parágrafo 4º, do Decreto nº 5.450/05.
- 6.2 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeira e firme sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso, (artigo 13, inciso III, Decreto 5.450/05), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, Decreto 5.450/05).
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:
  - 6.3.1. Valor unitário e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados, para efeito de empenhamento, valores cujo preço contenha mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01. Deverá ser de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
    - 6.3.1.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros



que incidam na contratação do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

- 6.4 – O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertados relativos e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.
- 6.5 - Após o término da etapa dos lances, a licitante detentora da melhor oferta para o item, será convocada pelo pregoeiro e deverá enviar via Sistema comprasnet, em “anexar proposta” ou pelo e-mail [secol@ufs.edu.br](mailto:secol@ufs.edu.br) ou fax (32) 3379.2307, a proposta datilografada ou digitada, acompanhada(s) da documentação, em até 02 (duas) horas, sem alternativas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal. Deverá conter o número do item, a validade mínima de 60 dias da proposta, atender aos padrões de especificação e guardar perfeita caracterização com o objeto licitado, em conformidade com a descrição contida no Anexo I. Deverá, ainda, conter o valor total, em conformidade com os lances ofertados, bem como a marca dos produtos ofertados. Os originais deverão ser enviados via correio, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para a Equipe de Pregão da UFSJ, localizado na Praça Frei Orlando, 170 - Centro, “Campus” Santo Antônio – Cep: 36.307-352 - São João Del-Rei – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2013**
  - **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 6.6 - Deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 6.7 - Deverá estar em conformidade com as condições do edital e **Anexo I** e conter: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail.
- 6.8. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 6.8.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
  - 6.8.2. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
  - 6.8.3. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.
  - 6.8.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 6.9 - O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.10 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.
- 6.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.12 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.



- 6.13 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.14 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1 - No dia **25/11/2013, às 10h**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas e classificadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I, deste Edital.
- 7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente.
- 7.2.1. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.
- 7.3 - Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 7.4 - Será considerada aceitável a proposta que:
- a) atenda a todos os termos deste Edital;
  - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado e com as disponibilidades orçamentárias da UFSJ.
- 7.5 - Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao último registrado no sistema.
- 7.5.1 - Caso o licitante não tenha interesse em baixar o seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo registrado pelo Sistema, conforme determina o § 3º do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema.
- 7.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do detentor do lance.
- 7.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



- 7.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.10 - A etapa da sessão pública de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 7.10.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.
- 7.11 - O sistema aponta a licitante de melhor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.12 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.13 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.15 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 As propostas de preços serão julgadas pelo critério de Menor Preço Global por grupo, dentro das especificações solicitadas, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.
- 8.1.1 – Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo por item e global para aquisição definido no Termo de Referência.
- 8.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar à Comissão de Licitação no mínimo 03 amostras de serviço similar, de sua produção, para análise da qualidade dos serviços a serem prestados, dentro das especificações técnicas contidas no Termo de Referência e serão analisadas pelo NEAD/UFSJ. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 03 dias úteis após o encerramento da fase de lances e convocação pelo pregoeiro via sistema comprasnet, sob pena de desclassificação pela falta do envio.
- 8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido em relação ao valor de referência **e da amostra**, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 8.2.1 Serão desclassificadas na fase de Aceitação as propostas cujos valores estejam acima do limite previsto.
- 8.3 A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro, que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.
- 8.4 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



8.4.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5 - Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.

8.6 – Após a fase de lances e da negociação, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº. 123/2006.

8.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores às propostas mais bem classificadas.

8.6.2 Para efeito do disposto no item 8.6.1 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.6.2.2 – A convocação será realizada através do sistema eletrônico, após o encerramento da fase de lances;

8.6.2.3 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma no subitem 8.6.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.2.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, o sistema apontará aquelas que poderão apresentar outras ofertas.

8.6.3 – O disposto no subitem 8.6 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - Será desclassificada a proposta final que:

8.8.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

8.8.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas Termo de Referência;

8.8.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

8.8.4 Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.9 Também será desclassificada a proposta final que:

8.9.1 Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

8.9.2 Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

8.10 Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.10.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;

8.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



- 8.10.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 8.10.4 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - 8.10.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - 8.10.6 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
  - 8.10.7 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.11 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.12 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.
- 8.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.14.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.15 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.16 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

- 9.1 A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação de sua situação jurídica, fiscal e econômico-financeira, deverá apresentar os documentos relacionados em todos os itens a seguir mais a certidão negativa de falência e recuperação judicial. As que optarem por sua utilização deverá apresentar apenas os documentos que o SICAF não contempla e que são exigidas para habilitação.
- 9.1.1 Caso a licitante seja optante do SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar a cópia o Extrato do Simples Nacional, para efeito de verificação das alíquotas de tributação fixadas no art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 128/2008.
- 9.1.2 – O licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema do comprasnet, no momento do lançamento da proposta:
- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
  - b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
  - c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
  - d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
  - e) Declaração de elaboração independente de proposta.

### **9.2 - Habilitação Jurídica**

- 9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresário individual.



- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.
- 9.2.3 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **9.3 - Habilitação Fiscal**

#### **9.3.1 Regularidade Fiscal e trabalhista**

- 9.3.1.1 – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.3.1.2 – prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.1.3 – Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.
- 9.3.1.3 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.3.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;
- 9.3.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- 9.3.1.7 - Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

#### **9.4 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

- 9.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 9.4.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.
  - 9.4.1.2 A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.4.1.1 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, § 3º).
  - 9.4.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
  - 9.4.1.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a cópia do Extrato do Simples dos últimos 6 meses de atividade.

#### **9.5- Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.5.1 As empresas deverão apresentar a certidão negativa de falência e concordata expedida pelo cartório distribuidor (ou cartórios distribuidores, se o caso) da sede da licitante, emitida no máximo a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas da presente licitação, sob pena de desclassificação.



9.5.2 – As empresas deverão apresentar índices superiores a 1 (um) em quaisquer dos índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente).

## **9.6 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

O licitante deverá apresentar:

9.6.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por órgão público, empresa pública ou privada, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente termo.

9.6.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

9.6.3. A licitante vencedora deverá apresentar à Comissão de Licitação no mínimo 03 amostras de serviço similar, de sua produção, para análise da qualidade dos serviços a serem prestados, dentro das especificações técnicas contidas no Termo de Referência e serão analisadas pelo NEAD/UFSJ. As amostras deverão ser enviadas no **prazo máximo de 03 dias úteis** após o encerramento da fase de lances e convocação pelo pregoeiro via sistema comprasnet.

9.7 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.8.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.2. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.8.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 9.13. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.
- 9.14. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 9.15. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 9.16. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.17. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10 –DOS RECURSOS**

- 10.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 10.2 - Sendo aceita a Intenção de Recurso pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.
- 10.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 10.4 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 10.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.
- 10.6 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.1., importará na decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



- 10.8 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados junto a Equipe de Pregão da UFSJ, em São João Del-Rei, situada no Campus Santo Antônio – Sala S-4.60, Praça Frei Orlando, 170 - Centro – Cep: 36.307-352 - São João Del-Rei – MG, telefone (32) 3379.2307, Fax (32) 3379.2307.
- 10.9 - Não serão apreciadas as contra-razões e recursos intempestivamente apresentadas.
- 10.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, pela autoridade competente, após o devido julgamento.
- 11.2 – O interessado na contratação desses serviços poderá pedir vistoria técnica na proposta ofertada, para verificação das especificações e deverá elaborar parecer informando sobre a aceitação da mesma.
- 11.3 – Verificado que o proponente vencedor do certame é microempresa ou empresa de pequeno porte, será verificada sua regularidade fiscal.
- 11.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao vencedor o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 11.4.1 – O termo inicial para o cômputo do prazo referido no subitem 11.4 corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- 11.4.2 – O prazo referido no subitem 11.4 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro.
- 11.5 – A não regularização da documentação referente à regularidade fiscal no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, e facultará à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 12.1 O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.
- 12.1.1. As entregas dos materiais deverão ocorrer no NEAD/UFSJ, localizado no campus Santo Antônio da UFSJ, Praça Frei Orlando 170, Centro, São João del-Rei – MG, CEP: 36.307-352, com todas as despesas pagas pelo fornecedor, de segunda á sexta-feira, entre os horários das 08:00 ás 11:30 e das 14:00 ás 17:00;
- 12.2 - O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos bem como os indicados na proposta do licitante.
- 12.3 - Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.



- 12.4 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- 12.5 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 12.7 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução do mesmo.
- 12.8 - A Contratada é obrigada em até 05(cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do NEAD/UFSJ, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 12.9 – A fiscalização e aceitação dos serviços prestados serão feitos por servidor responsável lotado no **Núcleo de Educação à Distância/NEAD da UFSJ**.

### **13– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 13.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 13.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 13.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 13.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 13.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 13.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSJ, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 13.1, conforme detalhado nos itens 13.1.1 ao 13.1.9.

13.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 13.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

13.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFSJ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;



13.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

13.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

13.5. As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

13.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFSJ, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 13.2 e 13.3.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8. O percentual de multa previsto no item 13.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

13.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

13.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua conseqüente cobrança pelos meios legais.

13.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das conseqüências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **14 – DO PAGAMENTO**

14.1 – O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo fiscal do contrato da UFSJ, condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

14.2 – A UFSJ pagará ao licitante, vencedor, mediante apresentação de notas fiscais, os valores líquidos que lhe for devido, deduzidas, se for o caso, as multas que se tornarem devidas, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do parágrafo 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.



- 14.3 - A despesa será empenhada e liquidada com recursos da fonte 0312.915.408, PTRES nº. 074532, elemento de despesa nº 3390-39.
- 14.4 - De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão apresentar **Declaração** contida no **Anexo do edital que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal por ocasião da entrega dos serviços**, em atendimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.
- 14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.
- 14.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 14.7.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 14.8. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.9. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.9.1. não produziu os resultados acordados;
- 14.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 14.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



- 14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 15. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

- 15.1. O início da prestação dos serviços será em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo de **vigência** do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1. A prorrogação até o limite previsto no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993, está amparado pelo inciso XIX, Art. 1º. da PORTARIA Nº. 958, de 18 de setembro de 2013, da UFSJ, que define os serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito da instituição.

15.1.2. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.1.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 15.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

- 15.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

15.3.1. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos.

15.3.1.1. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União



([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6.1 As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.8. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

15.9. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

15.10. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do INPC, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição UFSJ.

16.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b) Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

16.2. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

16.3. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.



- 16.3.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
- 16.3.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
- 16.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 16.4.1. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- 16.4.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.
- 16.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.
- 16.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.
- 16.7. A Contratada deverá apresentar à Contratante, com antecedência de 60 ( sessenta) dias do vencimento do Contrato, o pedido de reajuste do valor praticado, com a devida memória de cálculo e pesquisa de preço para os 12 (doze) meses subseqüentes.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Para a formalização do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta conforme disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada em até 10 dias úteis, após a assinatura do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

17.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, devidamente registrados em cartório de registro de títulos e documentos e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.2.2. Em caso de Fiança Bancária, deverá ser realizada mediante entrega de carta de fiança fornecida por estabelecimento bancária, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de: cópia do estatuto social do banco, cópia autenticada da ata da assembléia que elegeu a última diretoria do banco, cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

17.2.3. Em caso da garantia ser prestada através de seguro-garantia, deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFSJ a única beneficiária da carta de fiança.

17.3. Na fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.



17.4. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro- garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 17.1, devidamente atualizada.

17.5. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhista e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

17.6. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA.

17.7. A perda da garantia em favor da UFSJ, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

17.9. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17.10. O prazo previsto em 17.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação escrita e justificada da adjudicatária e aceita pela CPL, devendo ser apresentada durante o período de vigência do prazo inicial.

17.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.12. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

17.13. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.2.1 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

19.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.4 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



19.5 - O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na UFSJ, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados e fundamentados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e, também, fundamentado.

19.9 - Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

19.10 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Modelo de apresentação de proposta;

ANEXO II – Declaração de empresa optante pelo SIMPLES;

ANEXO III - Minuta do Contrato.

## 20 – DO FORO

20.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei (art. 109 CF), eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

São João Del-Rei, 17 de outubro de 2013.

**Vera Lucia Meneghini Vale**  
**Pregoeira**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 23122003006/2013-83**

**Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço continuados de reprodução de material didático impresso para o Núcleo de Educação a Distância - NEAD da Universidade Federal de São João del Rei - UFSJ**

**1 - DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuados de reprodução de material didático impresso para os cursos oferecidos pelo Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei - NEAD/UFSJ, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência;

1.2. O serviço deverá ser executado parceladamente, de acordo com a demanda do NEAD/UFSJ;

1.3. Durante o prazo de vigência do contrato o NEAD/UFSJ poderá ou não contratar a totalidade do volume previsto neste Termo de Referência;

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Não obstante as várias possibilidades oferecidas pelas novas Tecnologias da Informação e Comunicação e pelas ferramentas da internet, o material didático impresso não pode ser descartado da Educação a Distância. Pelo contrário, este suporte possui um papel fundamental na educação, e deve ser elaborado de forma a se adaptar à realidade e aos objetivos do curso, dos alunos, do meio e da Instituição.

Neste sentido, como forma de completar e solidificar o trabalho de educação a distância, o NEAD/UFSJ disponibiliza material didático impresso a fim de proporcionar melhor assimilação do conteúdo por parte dos alunos, complementando o trabalho ministrado pelos professores através do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e demais mídias.

Nos últimos anos a demanda de elaboração de material instrucional para a Educação a Distância aumentou, consideravelmente, em virtude do crescimento da Instituição e do número de alunos matriculados nos cursos oferecidos pela Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, através do Núcleo de Educação a Distância – NEAD, conforme dados do quadro a seguir.

Ano	2011	2012	2013
Número de Cursos	07	07	11
Número de Polos	28	37	41
Número de Alunos	4.420	4500	7521
Número de Professores	206	269	350
Número Tutores	358	480	513

O atendimento dessa demanda possibilitará a manutenção e o aumento da eficiência dos serviços prestados pelo NEAD. A contratação de empresa especializada em serviço de reprodução de material didático impresso apresenta-se como alternativa para complementar as diversas atividades didático – pedagógicas.

O Processo Licitatório proposto neste Termo de Referência está baseado na premissa de que os Licitantes apresentem propostas que mantenham os custos dentro de padrões normalmente aceitos pelo mercado, e que contemplem serviços elaborados com a qualidade, segurança, controle de dados e



informações, compatíveis com a qualidade necessária.

Justifica-se assim, a contratação dos serviços descritos de natureza contínua, considerando a portaria nº 958 de 18 de setembro de 2013, art. 1º, inciso XIX da UFSJ, haja vista que não há interrupção da reprodução do material didático mesmo durante os períodos de férias e a quantidade a serem contratados não pode ser estimada na sua totalidade.

### **CRONOGRAMA E PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS CURSOS**

<b>Nome do Curso</b>	<b>Início/Andamento</b>
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (graduação)	Janeiro/2010 a Fevereiro/2014 Fevereiro/2011 a Dezembro/2015 Fevereiro/2012 a Dezembro/2016 Junho/2013 a Junho/2017
EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA (especialização)	Outubro/2012 a Março/2014
FILOSOFIA (graduação) – 1ª oferta	Outubro/2013 a Outubro/2017
GESTÃO EM SAÚDE (especialização)	Março/2013 a Agosto/2014
GESTÃO PÚBLICA (especialização)	Março/2013 a Agosto/2014
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (especialização)	março/2013 a Agosto/2014
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA (graduação)	Outubro/2011 a Outubro/2015 Outubro/2012 a Outubro/2016
LICENCIATURA PEDAGOGIA (graduação)	Agosto/2011 a Agosto/2015 Agosto/2012 a Agosto/2016
MATEMÁTICA (especialização)	Setembro/2012 a Outubro/2014
MÍDIAS NA EDUCAÇÃO (especialização)	Outubro/2012 a Setembro/2014
PRÁTICAS DE LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO (especialização)	Outubro/2012 a Março/2014

### **3. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

3.1. A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, no Decreto nº 6.204/07, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DEMANDA PREVISTA**

4.1. A execução do serviço objeto do presente Termo de Referência deverá obedecer e guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades estimadas e condições especificadas a seguir.

**Grupo Único**

**Descrição: serviço de reprodução de material didático impresso, com aquisição parcelada, de acordo com as seguintes especificações comuns a todos os itens:**

**Miolo:** papel offset gramatura 75 g branco, 4 x 4 cores, laser film;

**Capa:** papel couchê, 170 g, brilho, 4 x 0 cores;

**Formato final:** (20 x 27) cm;

**Encadernação/acabamento:** lombada quadrada e cola quente.

**Sendo estimadas as seguintes quantidades de títulos e cadernos/livros, de acordo com o nº de páginas:**

Item	Nº de páginas	Nº estimado de Títulos (A)	Nº médio de cópias por título (B)	Nº total estimado de livros (Ax B)
01	56	25	1.100	27.500
02	84	08	850	6.800
03	112	06	370	2.220
04	140	51	420	21.420
05	168	07	350	2.450
06	196	01	300	300
07	224	02	450	900
08	252	02	450	900
<b>Totais</b>		<b>102</b>	<b>*****</b>	<b>62.490</b>

#### 4.2 - Observações

4.2.1. Os quantitativos da demanda dos serviços representam uma estimativa, devendo ser utilizados unicamente pelas empresas interessadas como referência para elaboração das propostas de preços. Desta forma, tais quantitativos não se configuram como obrigação futura de contratação por parte do NEAD/UFSJ;

4.2.2. Os fornecedores deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas deste Termo de Referência, cotando exclusivamente materiais e utilização de equipamentos de primeira qualidade;

4.2.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar os menores valores em todos os itens que compõem o grupo único, indicado no item 4.1 deste Termo de Referência;

4.2.4. Os materiais resultantes da prestação dos serviços deverão ser entregues pelo fornecedor ao NEAD/UFSJ, com todas as despesas pagas, incluindo frete, carga e descarga, e embalagens;

4.2.5. Os licitantes deverão atentar para todas as especificações e prazos estabelecidos no certame licitatório no momento da formulação de suas propostas e lances. Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas na fase de Aceitação;

4.2.6. Os licitantes deverão ofertar garantia mínima de 01 (um) ano para os serviços e os materiais deles decorrentes;

4.2.7. Os licitantes deverão, obrigatoriamente, ofertar preços unitários para todos os itens que compõem o grupo, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

4.2.8. A proposta a ser apresentada não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias.



## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Os licitantes deverão comprovar ter executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.2. Poderá ser solicitada à licitante vencedora, no que couber, uma declaração de que possui todo maquinário e equipamentos necessários para a prestação dos serviços que são objetos desta licitação. Ficará a cargo do NEAD/UFSJ, caso julgue necessário, promover uma diligência para comprovação de que o vencedor realmente possui todas as condições exigidas no certame licitatório para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.3. A licitante vencedora deverá apresentar à Comissão de Licitação no mínimo 03 amostras de serviço similar, de sua produção, para análise da qualidade dos serviços a serem prestados e serão analisadas pelo NEAD/UFSJ. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de **03 dias úteis** após o encerramento da fase de lances e convocação pelo pregoeiro via sistema comprasnet.

## **6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os conteúdos, editorados pelo NEAD/UFSJ, serão fornecidos em formato Corel Draw, via endereço eletrônico [comid@nead.ufsj.edu.br](mailto:comid@nead.ufsj.edu.br);

6.2. É estimado um quantitativo de **20 (vinte)** títulos mensais a serem remetidos para reprodução;

6.3. A empresa a ser contratada deverá providenciar a entrega dos volumes **em até 20 (vinte) dias corridos após o envio do título a ser reproduzido**, no Núcleo de Educação a Distância da UFSJ;

6.4. Os prazos poderão ser ampliados, a critério da Contratante, desde que devidamente comunicado formalmente e justificado pela Contratada.

## **7. ENTREGA E RECEBIMENTO**

7.1. Os materiais resultantes da prestação dos serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no item 4.1 deste Termo de Referência;

7.2. As entregas dos materiais deverão ocorrer no NEAD/UFSJ, localizado no campus Santo Antônio da UFSJ, Praça Frei Orlando 170, Centro, São João del-Rei – MG, CEP: 36.307-352, com todas as despesas pagas pelo fornecedor, de segunda à sexta-feira, entre os horários das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00;

7.3. O recebimento dos materiais será efetuado da seguinte forma:

7.3.1. **Provisoriamente**, por responsável indicado pelo NEAD/UFSJ, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no item 4.1 deste Termo de Referência;

7.3.2. **Definitivamente**, até 05 (cinco) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo NEAD/UFSJ;

7.4. Em caso de diferença de quantidade(s) entregues e qualquer tipo de defeito ou serviços executados fora das especificações definidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante;

7.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;



7.6. A Contratada é obrigada em até 05(cinco) dias úteis a partir da comunicação formal do NEAD/UFSJ a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

São estimados os seguintes valores, de acordo com orçamentos coletados e pesquisas a preços com objetos similares:

<b>Grupo Único</b>						
<b>Descrição: serviço de reprodução de material didático impresso, com aquisição parcelada, de acordo com as seguintes especificações comuns a todos os itens:</b>						
<b>Miolo:</b> papel offset gramatura 75 g branco, 4 x 4 cores, laser film;						
<b>Capa:</b> papel couchê, 170 g, brilho, 4 x 0 cores;						
<b>Formato final:</b> (20 x 27) cm;						
<b>Encadernação/acabamento:</b> lombada quadrada e cola quente.						
<b>Sendo estimadas as seguintes quantidades de títulos e cadernos/livros, de acordo com o nº de páginas:</b>						
<b>Item</b>	<b>Nº de páginas</b>	<b>Nº estimado de Títulos (A)</b>	<b>Nº médio de cópias por título (B)</b>	<b>Nº total estimado de livros (AxB)</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	56	25	1.100	27.500	R\$ 5,23	R\$ 143.825,00
02	84	08	850	6.800	R\$ 8,16	R\$ 55.510,67
03	112	06	370	2.220	R\$ 16,40	R\$ 36.400,60
04	140	51	420	21.420	R\$ 18,89	R\$ 404.695,20
05	168	07	350	2.450	R\$ 25,97	R\$ 63.618,33
06	196	01	300	300	R\$ 32,88	R\$ 9.864,00
07	224	02	450	900	R\$ 28,46	R\$ 25.611,00
08	252	02	450	900	R\$ 31,40	R\$ 28.257,00
<b>Totais</b>		<b>102</b>		<b>62.490</b>		<b>R\$ 767.781,80</b>

### **8.1. Durante o prazo de vigência do contrato o NEAD/UFSJ poderá ou não contratar a totalidade do volume estimado neste Termo de Referência;**

8.2. O valor total previsto e máximo para atender a despesa total para a contratação pretendida é de R\$ 767.781,80 ( setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos );

8.3. Os preços unitários estimados representam os valores máximos admitidos pelo NEAD/UFSJ para a contratação;

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas com a contratação do serviço correrá à conta da dotação orçamentária: Unidade: 154069; Gestão 15276; Fonte 0312.915.408; Elemento de Despesa 3390-39, Programa de Trabalho: 074532; Plano Interno \_\_\_\_\_, empenho 2013 NEXXXXX, relativo ao exercício de 2013.



## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 ( cinco) dias úteis a partir da comunicação formal**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. Entregar os materiais decorrentes da contratação em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada solicitação emitida pelo NEAD/UFSJ, segundo especificações apresentadas e no endereço indicado neste Termo de Referência;

10.10. Arcar com todo o ônus decorrente de atrasos ou problemas na execução dos serviços, caso seja de sua responsabilidade;

10.11. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do NEAD/UFSJ, durante a entrega dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;

10.12. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

10.13. Oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação não inferior a 12 (doze) meses para os materiais decorrentes da execução dos serviços;

10.14. Fornecer aos funcionários os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

10.15. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do



papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, IN/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

10.16. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

10.17. Responsabilizar pelo transporte dos serviços utilizando embalagens resistentes e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes, extravios ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

10.18. Designar funcionário responsável para prestar todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratante, durante a prestação dos serviços.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado lotado no NEAD/UFSJ, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Edital, Termo de Referência e no contrato, garantindo a prévia defesa;

11.8. Solicitar, por escrito, durante o período de execução do objeto e do prazo de garantia, a substituição dos serviços ou dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

11.9. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública;

11.10. Fiscalizar o contrato, tomando todas as medidas necessárias para o cumprimento do objeto de acordo com as especificações e nível de qualidade exigido no Termo de Referência e no edital.

## **12. DOS DIREITOS AUTORAIS**

12.1. Os originais e materiais a serem fornecidos à Licitante vencedora para reprodução são de legítima posse da Contratante, detentor dos direitos autorais e intelectuais dos mesmos. É expressamente vedada à Licitante vencedora a cessão desses materiais a terceiros, sem a prévia autorização do Contratante.



### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento à Contratada será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital, não se admitindo antecipações sob qualquer pretexto;

13.2. O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

13.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

**EM** =  $I \times N \times VP$ , onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

**VP** = Valor da parcela em atraso;

13.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, este será restituído à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o NEAD/UFSJ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento;

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

14.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

14.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

14.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.1.4. Apresentar documentação falsa;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

14.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



14.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSJ, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9;

14.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da Contratada e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;

14.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFSJ poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

14.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

14.5. As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa;

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3;

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.8. O percentual de multa previsto incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;

14.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela Contratante, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

14.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais;

14.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante;

14.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

14.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.14. Caso a Contratada não cumpra as exigências mencionada neste Termo de Referência, mesmo após a aplicação das penalidades mencionadas acima, poderá a Contratante rescindir o Contrato em qualquer tempo;



## **15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

15.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar **o menor valor global** resultante do somatório dos itens que compõem o grupo único da demanda estimada de cadernos a serem reproduzidos, indicado no item 4.1 deste Termo de Referência e demais exigências do edital.

## **16. DA VIGÊNCIA**

16.1. O início da prestação dos serviços será em **05 ( cinco) dias** após a assinatura do contrato. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

16.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação;

16.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

16.4.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

16.4.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

16.4.3. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa Contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

16.4.4. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.4.5. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

16.4.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do INPC, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição UFSJ.

17.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;



b) Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

17.2. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

17.3. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

17.3.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

17.3.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

17.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

17.4.1. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

17.4.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

17.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

17.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

17.7. A Contratada deverá apresentar à Contratante, com antecedência de 60 (sessenta) dias do vencimento do Contrato, o pedido de reajuste do valor praticado, com a devida memória de cálculo e pesquisa de preço para os 12 (doze) meses subsequentes.

## **18. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **19. RESULTADOS ESPERADOS**

19.1. Atender a demanda da reprodução de material didático impresso, que proporcionará suporte para uma maior qualidade do ensino, promovendo a interação dos agentes da aprendizagem envolvidos nos cursos oferecidos pelo NEAD/UFSJ.

São João del-Rei,

de

de 2013.

Marise Maria Santana da Rocha  
Coordenadora do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UFSJ



### Modelo de apresentação de proposta

Grupo Unico						
<b>Descrição: serviço de reprodução de material didático impresso, com aquisição parcelada, de acordo com as seguintes especificações comuns a todos os itens:</b>						
<b>Miolo:</b> papel offset gramatura 75 g branco, 4 x 4 cores, laser film;						
<b>Capa:</b> papel couchê, 170 g, brilho, 4 x 0 cores;						
<b>Formato final:</b> (20 x 27) cm;						
<b>Encadernação/acabamento:</b> lombada quadrada e cola quente.						
<b>Sendo estimadas as seguintes quantidades de títulos e cadernos/livros, de acordo com o nº de páginas:</b>						
Item	Nº de páginas	Nº estimado de Títulos (A)	Nº médio de cópias por título (B)	Nº total estimado de livros (AxB)	Preço Unitário (R\$)	Totais p/ item (R\$)
01	56	25	1.100	27.500	R\$	R\$
02	84	08	850	6.800	R\$	R\$
03	112	06	370	2.220	R\$	R\$
04	140	51	420	21.420	R\$	R\$
05	168	07	350	2.450	R\$	R\$
06	196	01	300	300	R\$	R\$
07	224	02	450	900	R\$	R\$
08	252	02	450	900	R\$	R\$
<b>Totais</b>		<b>102</b>	*****	<b>62.490</b>	*****	R\$ total global (soma itens 01 a 08)

Obs: Deverão ser multiplicados o nº total estimado de livros (AxB) pelo preço unitário de cada item.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, incluindo frete, carga e descarga, embalagem, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do pregão.

**(Local, data e carimbo/CNPJ)**



## ANEXO II

Empresa Optante pelo SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º  
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº  
1.244/2012)

Ilmo. Sr.  
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



## ANEXO III

### Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº. \_\_\_/2013**, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - UFSJ** E A \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – NEAD DA UFSJ.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE** a **Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ**, instituída pela Lei nº. 10.425, de 19 de abril de 2002, publicada no DOU de 22 de abril de 2002 sediada em São João del-Rei/MG, à Praça Frei Orlando, nº. 170, CNPJ nº. 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela sua Reitora a Professora Valéria Heloisa Kemp, brasileira, casada, professora universitária, portadora da Carteira de Identidade, MG - 161.688, expedida pela SSP/MG e C.P.F. nº. 201.190.706-34, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem os artigos 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto de 04 de junho de 2012, DOU de 05 de junho de 2012, e de outro lado como **CONTRATADA** a \_\_\_\_\_, sediada à, nº \_\_\_\_, bairro, Cidade/MG, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo Sr. \_\_\_\_\_, Cargo, estado civil, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23122003006/2013-83, Autorização-Reitoria Fl. \_\_\_** e em observância à disposições à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 e demais normas complementares aplicáveis à espécie e demais legislações pertinentes, e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 104/2013** do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuados de reprodução de material didático impresso para os cursos oferecidos pelo Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei - NEAD/UFSJ, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos;

1.2 - O serviço deverá ser executado parceladamente, de acordo com a demanda do NEAD/UFSJ, item 4 do Termo de Referência;

1.3 - Durante o prazo de vigência do contrato o NEAD/UFSJ poderá ou não contratar a totalidade do volume previsto;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

2.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do material e/ou equipamento;

2.1.2 - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado no Edital;

2.1.3 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;



2.1.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2.1.5 - Verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, ou nos sites oficiais, antes de cada pagamento;

2.1.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura/nota fiscal de serviços da **CONTRATADA**.

2.1.7 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

2.1.8 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.9 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

2.1.10 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.11 - Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Edital, Termo de Referência e no contrato, garantindo a prévia defesa;

2.1.12 - Solicitar, por escrito, durante o período de execução do objeto e do prazo de garantia, a substituição dos serviços ou dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

2.1.13 - Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública;

2.1.13 - Fiscalizar o contrato, tomando todas as medidas necessárias para o cumprimento do objeto de acordo com as especificações e nível de qualidade exigido no Termo de Referência e no edital.

2.2 – A **CONTRATADA** obriga-se:

2.2.1 - Entregar o material, objeto do presente instrumento contratual, de acordo com a especificação, a forma de execução do serviço e a quantidade constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecido pela **CONTRATANTE**;

2.2.2 - Entregar os materiais com prazo de validade e garantia contra eventuais defeitos de fabricação não inferior a 12 (doze) meses;

2.2.3 - Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal da **CONTRATANTE**, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

2.2.4 - Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal da **CONTRATANTE**, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de validade;

2.2.5 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

2.2.6 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

2.2.7 - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

2.2.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste Contrato;

2.2.10 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.11 - Arcar com todo o ônus decorrente de atrasos ou problemas na execução dos serviços, caso seja de sua responsabilidade;



2.2.12 - Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do NEAD/UFSJ, durante a entrega dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela **CONTRATANTE**;

2.2.13 - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

2.2.14 - Oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação não inferior a 12 (doze) meses para os materiais decorrentes da execução dos serviços;

2.2.15 - Fornecer aos funcionários os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

2.2.16 - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, IN/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

2.2.17 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

2.2.18 - Responsabilizar pelo transporte dos serviços utilizando embalagens resistentes e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes, extravios ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

2.2.19 - Designar funcionário responsável para prestar todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, durante a prestação dos serviços.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para os serviços a serem requisitados diretamente pela Administração do NEAD/UFSJ, conforme planilha abaixo:

Grupo Único						
Descrição: serviço de reprodução de material didático impresso, com aquisição parcelada, de acordo com as seguintes especificações comuns a todos os itens:						
<b>Miolo:</b> papel offset gramatura 75 g branco, 4 x 4 cores, laser film;						
<b>Capa:</b> papel couchê, 170 g, brilho, 4 x 0 cores;						
<b>Formato final:</b> (20 x 27) cm;						
<b>Encadernação/acabamento:</b> lombada quadrada e cola quente.						
<b>Quantidades de títulos e cadernos/livros, de acordo com o número de páginas:</b>						
Item	Nº de páginas	Nº estimado de Títulos (A)	Nº médio de cópias por título (B)	Nº total estimado de livros (AxB)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	56	25	1.100	27.500	R\$	R\$
02	84	08	850	6.800	R\$	R\$
03	112	06	370	2.220	R\$	R\$
04	140	51	420	21.420	R\$	R\$
05	168	07	350	2.450	R\$	R\$
06	196	01	300	300	R\$	R\$



07	224	02	450	900	R\$	R\$
08	252	02	450	900	R\$	R\$
<b>Totais</b>		<b>102</b>	<b>xxxx</b>	<b>62.490</b>	<b>xxxx</b>	R\$

4.2 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto pelo responsável do Núcleo de Educação à Distância da **CONTRATANTE**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber;

4.3 - Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento;

4.4 - Dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso;

4.5 - De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão apresentar conforme **Anexo II do edital, a devida declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal por ocasião da entrega das mercadorias/equipamentos** em atendimento à Instrução Normativa RFB Nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, com nova redação dada pela IN 1.244 de 30 de janeiro de 2012, a cada emissão de Nota Fiscal;

4.6 - Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, na classificação: Unidade 154069, Gestão 15276, Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_, tendo sido emitida Nota de Empenho nº. 2013NE \_\_\_\_\_;

5.2 - As despesas do exercício subsequente correrão à conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar, indicada em termo aditivo ou apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1 - Para a formalização do contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta conforme disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada em até 10 dias úteis, após a assinatura do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

d. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

e. Seguro-garantia; ou

f. Fiança bancária.

6.2.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, devidamente registrados em cartório de registro de títulos e documentos e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.2.2 - Em caso de Fiança Bancária, deverá ser realizada mediante entrega de carta de fiança fornecida por estabelecimento bancária, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de: cópia do estatuto social do banco, cópia autenticada da ata da assembléia que elegeu a última diretoria do banco, cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

6.2.3 - Em caso da garantia ser prestada através de seguro-garantia, deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFSJ a única beneficiária da carta de fiança.



6.3 - Na fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

6.4 - A garantia prestada por fiança bancária ou seguro- garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 16.1, devidamente atualizada.

6.5 - É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhista e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

6.6 - A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

6.7 - Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas diretamente pela UFSJ.

6.8 - A perda da garantia em favor da UFSJ, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

6.9 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

6.10 - O prazo previsto em 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação escrita e justificada da adjudicatária e aceita pela CPL, devendo ser apresentada durante o período de vigência do prazo inicial.

6.11 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.12 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

6.13 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente, pelo fiscal do contrato.

7.2 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e também ao disposto no item 12 do Edital;

7.3 - Os materiais resultantes da prestação dos serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no item 4.1 deste Termo de Referência;

7.4 - As entregas dos materiais deverão ocorrer no NEAD/UFSJ, localizado no campus Santo Antônio da UFSJ, Praça Frei Orlando 170, Centro, São João del-Rei – MG, CEP: 36.307-352, com todas as despesas pagas pelo fornecedor, de segunda à sexta-feira, entre os horários das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00;

7.5 - O recebimento dos materiais será efetuado da seguinte forma:

7.5.1 - **Provisoriamente**, por responsável indicado pelo NEAD/UFSJ, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no item 4.1 deste Termo de Referência;

7.5.2 - **Definitivamente**, até 05 (cinco) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo NEAD/UFSJ;

7.6 - Em caso de diferença de quantidade(s) entregues e qualquer tipo de defeito ou serviços executados fora das especificações definidas neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**;

7.7 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos das prescrições legais;



7.8 - A **CONTRATADA** é obrigada em até 05(cinco) dias úteis a partir da comunicação formal do NEAD/UFSJ a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

8.1 - Como representante para o acompanhamento e fiscalização por parte da **CONTRATANTE** serão designados por meio de portaria o fiscal titular e suplente, ambos lotados no Núcleo de Educação à Distância – NEAD/UFSJ, que emitirão relatório final sobre a prestação dos serviços, podendo também visar a nota fiscal atestando a realização do serviço;

8.2 - A existência da fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA**, dos serviços a serem prestados;

8.3 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o presente Termo de Referência;

8.4 - As atribuições do Fiscal de contrato a ser firmado estão previstas nos artigos. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1-Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

9.1.1 - Se recusar a assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido;

9.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.3 - Apresentar documentação falsa;

9.1.4 - Ensejar o retardamento da prestação do seu objeto;

9.1.5 - Não mantiver a proposta;

9.1.6 - Falhar ou fraudar na prestação do contrato;

9.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

9.2 - A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 9.1.4, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;

9.3 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

9.3.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua prestação, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.3.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.4 - A sanção prevista nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa;

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3;



9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

9.7 - O percentual de multa previsto no item 9.3, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;

9.7.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistente a garantia e/ou pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto da agência bancária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

9.7.2 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua conseqüente cobrança pelos meios legais;

9.7.3 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das conseqüências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

10.1 - Os originais e materiais a serem fornecidos à Licitante vencedora para reprodução são de legítima posse da Contratante, detentor dos direitos autorais e intelectuais dos mesmos. É expressamente vedada à Licitante vencedora a cessão desses materiais a terceiros, sem a prévia autorização do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, do valor inicial atualizado do contrato;

11.3 - A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

11.4 - Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

12.1 - Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações pactuadas neste instrumento, notadamente, atraso na entrega dos serviços, objeto do presente instrumento, ficará a **CONTRATANTE** no direito de deduzir do valor a ser pago à **CONTRATADA**, na forma da cláusula quarta, multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) da quantia destinada ao pagamento do serviço, na fase em que se der a inadimplência, sem prejuízo, de poder ainda, a **CONTRATANTE**, dar por rescindido o presente contrato, inclusive nos casos fixados no art. 79 e 80 da Lei 8.666/93, e promover a cobrança de perdas e danos, pelas vias legais.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

13.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12(meses) contados da apresentação da proposta, conforme disposto no **item 16 do Edital**.



#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de consequência, a execução dos serviços contratados quando:

14.1.1 – A **CONTRATADA** requerer Recuperação Judicial ou Extra;

14.1.2 - a **CONTRATADA** transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços ajustados, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

14.1.3 - a **CONTRATADA** suspender a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa e/ou sem anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.4 - houver atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos, na execução dos serviços;

14.1.5 - o acúmulo de multas for superior a 10% (dez por cento) do valor global do preço do serviço;

14.1.6 - a **CONTRATADA** não iniciar a execução dos serviços dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste instrumento;

14.1.7 - a **CONTRATADA** reincidir em falta punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;

14.1.8 - a **CONTRATADA** infringir o disposto nos artigos 69, 70, 71, 77, 78, 86 e 87 da Lei 8.666/93, em qualquer de seus elementos, submetendo-se às consequências legais cabíveis.

14.2 - A rescisão contratual não retirará da **CONTRATANTE** o direito de cobrar da **CONTRATADA** a multa estabelecida na cláusula nona deste instrumento;

14.3 - A rescisão por conveniência administrativa da **CONTRATANTE** assegura à **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços entregues até a data em que se efetivar a rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação desse contrato será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, será competente o foro de Justiça Federal Subseção Judiciária de São João del-Rei/MG, renunciando as partes **CONTRATANTE** a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

São João del-Rei, de de 2013.

**CONTRATANTE:**

Profª Valéria Heloisa Kemp  
Reitora da UFSJ



**CONTRATADA:**

Nome  
Cargo

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: